

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense Categorias de Base – SUB-20 - Masculino Jogo: COLOMBO FUTSAL x ARAPONGAS FUTSAL / SEMESP

Data/local: 22/07/2023 – Colombo/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Denúncia – COLOMBO FUTSAL – art. 206 do CBJD

A Procuradoria oferece **DENÚNCIA** em face de: <u>COLOMBO</u> <u>FUTSAL</u>, enquanto Entidade de Prática Desportiva mandante, por dar causa ao atraso de 12 minutos para o início da partida, dada a ausência da ambulância obrigatória para a realização do evento¹, conforme trazido pelo relatório da súmula "Relato que o jogo atrasou 12 minutos para começar porque a ambulância não estava no local e hora para o início do jogo, às 17:10 a ambulância chegou ao local e iniciamos o jogo às 17:12." Cabe destacar, que o Regulamento

_

¹ **Art. 260**. São responsabilidades dos clubes patrocinadores de Fase: (...) b) Em todos os jogos da Categoria sub20, **será obrigatório ter ambulância nos locais de jogos**, a equipe sede será responsável por providenciar a ambulância para os jogos. A partir da segunda fase (oitavas), em todos os jogos, além da ambulância, os clubes deverão providenciar policiamento ou segurança no local, sendo obrigatório identifica-los em súmula, cada clube deverá apresentar 4 seguranças no ginásio a partir dos jogos de oitavas de finais.



PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Específico do Campeonato Paranaense Sub-20 de 2023 prevê a tolerância de 15 minutos apenas para a primeira partida de cada Rodada², no entanto, pode-se verificar que tal tolerância não se aplicava para a partida em epígrafe:







Assim, verifica-se que a primeira partida da rodada ocorreu em 9 de julho, sendo somente essa passível da aplicação da tolerância de 15 minutos,

² **Art. 5o.** Haverá uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos apenas para a primeira partida de cada Rodada em relação ao horário determinado na Tabela Oficial da FPFS.



PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

conforme o regulamento específico. <u>Neste sentido, incorre o denunciado</u> nas penas do art. 206³ do CBJD.

2. Arquivamento – MATHEUS OLIVEIRA e JHONATAN DOS SANTOS

A Procuradoria requer o **ARQUIVAMENTO** da súmula em relação ao sr. **MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA**, atleta de camisa nº 12 da EPD ARAPONGAS FUTSAL / SEMESP; e ao sr. **JHONATAN MAIK DE DEUS DOS SANTOS**, atleta de camisa nº 09 da EPD COLOMBO FUTSAL, considerando a expulsão direta e não havendo gravidade que justifique a penalização superior à suspensão automática

2. REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido. Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD. Por fim, requer o arquivamento da súmula em relação ao contido no item

_

³ Art. 206. Dar causa ao atraso do início da realização de partida, prova ou equivalente, ou deixar de apresentar a sua equipe em campo até a hora marcada para o início ou reinício da partida, prova ou equivalente.



PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

"2".

Nestes termos, pede deferimento. Curitiba, 14 de agosto de 2023.

IGOR PATRICK ALVES CORTEZ

Vice-Procurador Geral de Justiça Desportiva